



Câmara Municipal de Itaguaçu

Instalada em 28 de março de 1915
CGC/MF 15.776.529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 215 - Tel. 725-1255
CEP 29.690 - Itaguaçu - E.S.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/92.

Dá nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 4º do art. 10 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - Fica fixado em 13 (treze) o número de vereadores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Vereador Augusto Celestino Barbosa", 20 de maio de 1992.


José Luiz Barbosa

Presidente.

Nota: Emenda oriunda da proposta nº 003/91.

